

PORTARIA Nº 575/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 152, inciso II da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e arts. 120, inciso I c/c 121 do ATO PGJ Nº 020/2017; e

Considerando a decisão que julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019 (Autos nº 19.30.1530.0000243/2019-24), acostada às fls. 521/530, instaurado pela Portaria nº 101, de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 733, fl. 5, que acolheu integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Processante Permanente:

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de **60 (sessenta) dias** de **SUSPENSÃO**, com perda da remuneração, ao servidor **R. B. dos S.**, matrícula nº 100310, Técnico Ministerial, respectivamente:

- **45 (quarenta e cinco) dias**, pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 133, incisos III e IX e pela inobservância das proibições dispostas no art. 134, incisos IX e XVI, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

- **15 (quinze) dias**, pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 133, incisos III e IX e pela inobservância das proibições dispostas no art. 134, incisos IX e XVI, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º O cumprimento da suspensão prevista no *caput* se dará de imediato, a partir da publicação da presente portaria.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de julho de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Procuradora-Geral de Justiça